

MEDIDA PROVISÓRIA 1.027, DE 2021.

(Do Sr. Bira do Pindaré)

Dispõe sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas.

EMENDA ADITIVA

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1.027/21, onde couber:

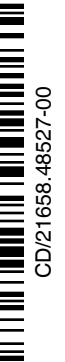
“Fica assegurada a prioridade de imunização contra a SARS-Cov-2 (covid-19) nas comunidades onde estejam estabelecidas barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas e quilombolas”.

JUSTIFICAÇÃO

Vários fatores contribuem para o agravamento da pandemia da covid-19 e dos riscos decorrentes da doença para os povos indígenas e quilombolas. A presença de invasores em suas terras, a maior vulnerabilidade socioepidemiológica, as dificuldades logísticas para o tratamento da doença em localidades remotas e a omissão de órgãos estatais nas políticas públicas específicas para o enfrentamento da covid-19 são alguns dos principais obstáculos à preservação da saúde, com a devida contenção do avanço do vírus nessas comunidades.

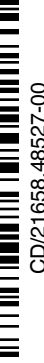
Portanto, faz-se necessário que haja priorização na vacinação desses povos, de modo que os riscos à exposição ao vírus sejam reduzidos e que, aos poucos, com a vacinação em massa da população, as barreiras sanitárias não se façam mais necessárias.

Sala das Sessões, em de de 2021.



BIRA DO PINDARÉ

PSB/MA



CD/21658.48527-00